ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019.

Altere-se o caput do Projeto de Lei Complementar nº 10, passando a ter a seguinte redação:

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores", visando alterar o padrão de vencimentos dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscal de Transporte de Passageiros, Operador de Rádio e Telefonia e Telefonista.

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 10, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Fica alterado o padrão de vencimentos dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscal de Transporte de Passageiros, Operador de Rádio e Telefonia e Telefonista constantes no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Agente de Trânsito	*40*	***14***
Fiscal de Transporte de Passageiros	*8*	***14***
Operador de Radio e Telefonia	*6*	***14***
Telefonista	12	***14***

....."(NR)

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 10, passando a ter a seguinte redação:

Fica alterado o Anexo I da Lei 3.919/2005, no que se refere ao Padrão de Vencimentos dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscal de Transporte de Passageiros, Operador de Rádio e Telefonia e Telefonista, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I

.....

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

.....

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

.....”(NR)

.....

“CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

.....

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

.....” (NR)

.....

“CARGO: OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA

.....

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

.....” (NR)

“CARGO: TELEFONISTA

.....

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

.....” (NR)

Altere-se o art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 10, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3.º º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da rubrica da Secretaria onde os servidores estão lotados.

Art. 4.° .....

Art. 5.º .....

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 25 de Junho de 2019.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificava busca incluir o cargo de Telefonista na alteração da lei equiparando assim com o de Operador de Radiotelefonia, visto uma vez que as atribuições dos cargos são as mesmas, apesar da diferença nos critérios de ingresso no cargo.

Salientamos ainda que para ingresso no cargo de Telefonista exige-se curso especifico na área, que gera perante a lei o status de nível técnico, enquanto que o critério para Radiotelefonia é ensino médico básico.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Erechim conta com 08 telefonistas concursadas e requerida a equiparação no padrão de vencimentos não irá gerar um grande impacto na folha de pagamento.

Diante do exposto é que contamos com a aprovação da presente emenda.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador Líder da Bancada do MDB